Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1266 DE 2022.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/09/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicitando estudos técnicos para a inserção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no âmbito da rede municipal infantil para incentivo da educação bilíngue.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 19 de setembro de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

A presente Indicação visa solicitar para esta Secretaria à inserção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no âmbito da rede municipal infantil para incentivo da educação bilíngue.

A presente proposta visa prestar grande apoio aos alunos surdos ou com deficiência auditiva no Município de Cascavel. Libras é a sigla da Língua Brasileira de Sinais, uma língua de modalidade gestual-visual onde é possível se comunicar através de gestos, expressões faciais e corporais. É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão desde 24 de abril de 2002, através da Lei nº 10.436. A Libras é muito utilizada na comunicação com pessoas surdas, sendo, portanto, uma importante ferramenta de inclusão social. De acordo com o IBGE, há mais de dez milhões de pessoas com alguma deficiência auditiva no Brasil. A educação de surdos no país – que resultou na criação da Libras – remonta à instalação da primeira escola para surdos no século XIX.

Estão garantidas pelo poder público, formas institucionalizadas de apoio para o uso e a difusão da Libras como meio de comunicação nas comunidades surdas. Os sistemas estaduais e municipais devem garantir a inclusão do ensino da Libras nos cursos de formação de educação especial, fonoaudiologia e magistério, tanto nos níveis médio como no superior.

Libras é uma língua derivada da língua de sinais autóctones (que é natural da região onde ocorre), ou seja, do Brasil, e também da língua gestual francesa. Daí sua semelhança com línguas de sinais da Europa e da América. A Libras não é uma língua de gestos representando a língua portuguesa, e sim uma autêntica língua de nosso país.

Semelhante à língua oral que é composta por fonemas (qualquer dos traços distintivos de um som da fala, capaz de diferençar uma palavra de outra), a Libras também possui níveis linguísticos como fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. E as semelhanças não param por aí: na língua de sinais também existem itens lexicais, os quais se chamam de sinais. Motivo pelo qual é considerada uma autêntica língua. O que é denominado de palavra (item lexical), na língua oral-auditiva, na língua de sinais são denominados de sinais. O diferencial da língua de sinais das demais línguas é a sua modalidade visual-espacial.

Vamos explicar o que isso significa: é que os sinais são formados a partir da combinação da forma e do movimento das mãos e do ponto no corpo (ou no espaço) onde esses sinais são

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

realizados. Por exemplo, a mesma formação das mãos, porém em lugar diferente no espaço ou do corpo adquire outro sentido, isto é, significa uma outra palavra. Há ainda de considerar que tal como a língua oral possui significados diferentes para a mesma palavra em regiões diferentes do Brasil, na Libras isso também ocorre, são os regionalismos. Conclui-se que não basta apenas saber os sinais, mas sim sua gramática, para que se possa combinar as frases e estabelecer a comunicação.

É sabido da importância da Língua Brasileira de Sinais, sendo a cada dia mais evidente o seu ensino nos estabelecimentos educacionais. Atualmente, grande parte das transmissões possui intérpretes de LIBRAS, a fim de permitir ao surdo ou com deficiência auditiva o conhecimento do que está acontecendo.

Tendo em vista essa necessidade de inclusão, comunicação e educação, apresenta-se a medida em questão, objetivando incluir nas matérias ministradas pela Rede de ensino, a matéria de LIBRAS, não necessariamente incluindo-a como disciplina, mas sim como matéria a ser tratada pela rede de ensino em momento oportuno.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA